



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO-TO
F.S. 84

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

Assinatura 1
Assinatura 2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
F.S.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- a) PRELIMINARES
- b) DO OBJETO
- c) DO CREDENCIAMENTO
- d) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- e) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- f) DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- g) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- h) DA PROPOSTA COMERCIAL
- i) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- j) DA SESSÃO DO PREGÃO
- k) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- l) DOS LANCES VERBAIS
- m) DO JULGAMENTO
- n) DOS RECURSOS
- o) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- p) DO CONTRATO
- q) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- r) RESCISÃO
- s) DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- t) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- u) DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- v) DISPOSIÇÕES GERAIS

- w) ANEXOS:
 - ANEXO I - Termo de Referencia
 - ANEXO II – Proposta de Preço
 - ANEXO III - Minuta do Contrato

- x) MODELOS:
 - MODELO 1 – Credenciamento
 - MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilidade e Aceite das Condições do Edital
 - MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
 - MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
F.S. 86

Preliminares

Órgãos Interessados: Prefeitura Municipal de Angico/TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Processo nº: 06/2020

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Menor Preço.

Llicitação:

Exame retirada Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de do Edital e Angico/TO (Sala de reuniões da Prefeitura) local da sessão:

Endereço: Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO

Data sessão: da 02 de março de 2020.

Horário sessão: da 09h 00min

Informações fones: (63) 3431-1279

Horário de 07h00min às 13h00min (Local)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
83
FLS.

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA. Prestação de serviços in loco de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações, **conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste Edital.**

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de

AB
M. J. M.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS... 894

- b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.
- e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
90
PLS.

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço/ ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da CPL, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROONENTE:.....

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
9/12/2020
FLC.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Angico/TO, neste último constar data e identificação do servidor.
- b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) - quando proposta, além do disposto na alínea "b" na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROONENTE:.....**

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
9/2
F.S.

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, não apresente reconhecimento de firma ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2. Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

006

ANALICE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
934
PLS.

8.5. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando dispensado da apresentação os Microempreendedores Individuais.

8.7. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de falências e concordata da sede do licitante.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".

8.8 - Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certificado de conclusão de curso técnico e formação de pregoeiro.
- b) Cópia do Diploma (Formação em Administração ou Administração Pública, Economia, Contabilidade, Direito).

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS... 947

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão, para se credenciar.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO-TO
FLS... 95

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pelo Município;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
96
PLS.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS... 97

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do (Anexo II).

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

15.4 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que com cerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

15.5 - As despesas com a presente Contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentária contidas no item 05 do Termo de Referência, parte integrante deste Processo.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO,
INFRAESTRUTURA E OBRAS. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 –MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS. ELEMENTO



PREFEITURA MUN. DE ANGICO
98
F.S.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

15.6 – Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição. Sobre a duração deste contrato aplica-se o disposto no art. 57 II, desde que sejam mantidas as condições vantajosas para a administração pública.

16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no (**Anexo I**).

16.2 A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.

16.3 Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17. RESCISÃO:

17.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
99
F.L.S.

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

17.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

17.3 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

17.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

18.2 – Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Angico/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da

[Handwritten signatures]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS. 100

natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho ou não assinar contrato na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

19.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

19.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
F.L.S.
DO

- d) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- f) Não cumpri com as solicitações efetuadas pelo Município.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

21.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

21.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

21.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
PLS...
A02

21.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

21.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3431-1279.

Angico/TO, 13 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIA ROSÂNCIA ALVES LIMA
PREGOEIRA

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUN. DE ANGICO
403
FEB.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Angico/TO, 13 de fevereiro de 2020.

1. DEMANDANTES: Prefeitura Municipal de Angico/TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA. Prestação de serviços in loco de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações.

3. RECURSOS VINCULADOS: Não

4. JUSTIFICATIVA: A área de licitações, gestão, fiscalização e acompanhamento de contratos públicos na Administração representam, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, em decorrência da complexidade e variedade, das regras estabelecidas pelas legislações e pelas jurisprudências dos tribunais de contas, o que exige do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais, justificando-se assim a necessidade de contratação de empresa para a execução do serviço de assessoria administrativa na área de licitações e contratos administrativos, com orientações a Comissão de Licitação e Pregoeiro, acompanhamento das sessões, informações aos órgãos de controle.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORCAMENTARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORCAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

105
Mário



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS... 404

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

Item	Descrição	Órgão	Unidade	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA. Prestação de serviços in loco de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações.	Prefeitura	Parcela	10
		Saúde	Parcela	10
		Assistência	Parcela	10
		Educação	Parcela	10

7. VALOR ESTIMADO:

CNPJ nº 25.064.098/0001-71 – Prefeitura Municipal:

Valor Mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CNPJ nº 11.271.018/0001-44 – Fundo Municipal de Saúde:

Valor Mensal: R\$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CNPJ nº 06.073.608/0001-22 – Fundo Municipal de Educação:

Valor Mensal: R\$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CNPJ nº 13.901.867/0001-60 – Fundo Municipal de Assistência Social:



PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS. 405

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

Valor Mensal: R\$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços é de R\$ 68.499,99 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1 – O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2020, poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso I, §1º, incisos a VI, da Lei nº 8666/93.

9. DOS PAGAMENTOS.

9.1 Os pagamentos serão realizados, sempre após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

10.3 - Entregar com pontualidade os serviços;

10.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

10.5 - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

10.6 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUL. DE ANGICO
JOSE
FLS.

10.7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.8 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos mensais.

10.9 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.10 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

11.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.

11.4 - Ceder ao (s) empregado (s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

11.6 - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços de acordo com a legislação vigente.

11.7 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

JOSE
M. Souza



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
107
FLS.

11.8- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.9 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.10- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Angico/TO, 13 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIA ROSÂMIA ALVES LIMA
PREGOEIRA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
Lob
FLS.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

Att. Comissão de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 03/2020.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA. Prestação de serviços in loco de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações.

Item	Órgão	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Prefeitura	Parcela	10		
01	Saúde	Parcela	10		
01	Assistência	Parcela	10		
01	Educação	Parcela	10		
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					

DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

- Razão Social: _____;
- CNPJ nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- CEP: _____; e
- Cidade: _____ Estado: _____;
- Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS**

PREFEITURA MUN. DE ANÍCO
FLS. 409

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Declaramos que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS...
[Handwritten signature]

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANGICO/TO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.”

O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na xxxxxx _____; aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxx do TO, Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, portadora do R.G nº _____, e CPF nº _____, domiciliado e residente nesta Cidade, e a do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, com RG nº _____, SSP _____, e CPF nº _____, conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial nº 03/2020, homologada em _____ de _____ de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de ASSESSORIA administrativa. Prestação de serviços in loco de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA.

2.0 - Os serviços Especializados de Assessoria ao setor de Licitações e Contratos do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, que executará todos os serviços relativos a licitações e contratos administrativos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
A. J. S.
F.S..

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados.

3.3 - Ceder ao (s) empregado (s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0- Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1- Cumprir o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Efetuar os serviços na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

4.4 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.5 - Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

4.6 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
112
FLS.

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: Valor prestação mensal R\$ _____ (_____).

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas.

5.4 – Havendo atraso na data prevista para pagamento, a parcela será atualizada desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IPCA do mês anterior pro rata tempore, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

5.5 – Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS... 3

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 meses, contados a partir de, _____ podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, Transferidos, da Prefeitura de Angico/TO.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS.

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindí-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 3 % (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 10% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUN. DE ANGICO
ADS
FLS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº, 035 de, 15 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1- Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Angico/TO, _____ de _____ de 2020.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS... JJG

MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, _____, com sede à, _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para Junto a Prefeitura Municipal de Angico/TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 03/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
F.S.
113

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa/pessoa, _____, CNPJ/
nº, _____, com sede à, _____ neste ato
representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº
03/2020, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no
instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS. *[Signature]*

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial N° 03/2020

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº, _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº, _____ e do CPF nº, _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

[Handwritten signatures]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
11/97
F.S.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
ANGICO PARA TODOS

PREFEITURA MUN. DE ANGICO
FLS...
1204

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Angico/TO, ____ de _____ de 2020.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 03/2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa